

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

LEI No. 55/98

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, QUE TRATA A LEI No. 043/97 ALTERANDO O PERIODO DE VIGENCIA E CRIANDO NOVOS PROJETOS PARA AS DESPESAS DE CAPITAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUICOES QUE LHE CONFERE A LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o. - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, PARA PERIODO DE 1998, 1999, 2000 E 2001, CONSTITUIDOS PELOS ANEXOS DESTA LEI, SERA EXECUTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS DE CADA EXERCICIO E DE CADA ORCAMENTO ANUAL (ORCAMENTO PROGRAMA).

ARTIGO 2o. - O PLANO PLURIANUAL, OBJETO DESTA LEI, FOI ELABORADO, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:

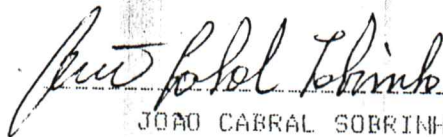
- COMPRAR MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL.
- COMPRAR MOVEIS E UTENSILIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.
- AQUISIÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA A PREFEITURA.
- COMPRAR MOVEIS E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
- ADQUIRIR MOVEIS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.
- CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS.
- CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PUBLICOS.
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES.
- REAPARELHAMENTO DAS CRECHES COM MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS.
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO O ORGAO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
 - CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES.
 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.
 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE POSTOS MEDICOS.
 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEICULO PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL COM COMPRA DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS.
 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NO MUNICIPIO.
 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E ESGOTOS.
 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS NO MUNICIPIO.
 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS.
 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS TELEFONICOS.
 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, COM A AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS.
 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS NA CIDADE E ZONA RURAL.
 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.
 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
 - CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO.
 - IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CIDADE E ZONA RURAL.
 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICIPIO.
 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS, PASSAGENS MOLHADAS, PONTES, PONTILHOES, RUEIRO E NATA-BURROS.
 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIOS NA CIDADE.
 - CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.
 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS.
- ARTIGO 36.
- O PODER EXECUTIVO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PODER LEGISLATIVO, PODERA INTRODUIR MODIFICACOES NO PRESENTE PLANO PLURIANUAL, NO QUE DIZ RESPEITO AOS OBJETIVOS, AS ACOES E METAS

PROGRAMADAS PARA O PERIODO POR ELE ABRANGIDO.

ARTIGO 4o. - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

ARTIGO 5o. - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.



JOAO CABRAL SOBRINHO
PREFEITO